



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO



### Objeto:

Contratação de escritório de advocacia, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, em atendimento as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, pelo período de 11 meses ou até o fim do exercício fiscal.

**Base Legal:** Art. 72, Inciso II da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu/PA, verifica a necessidade de realizar a contratação mencionada, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços realizados pela proponente **BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 17.191.998/0001-51**, mediante a apresentação das notas fiscais de contratações realizadas em outros Municípios, conforme prevê o §4º do art. 23 da Lei 14.133/21.

Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor total de R\$ 119.900,00 (**Cento e dezenove mil e novecentos Reais**), pela contratação de Contratação de escritório de advocacia, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, é condizente com o praticado no mercado.

Ademais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o Município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após negociação, sobretudo por se tratar de uma empresa de grande notoriedade extremamente qualificada.

Assim esta Secretaria entende que o valor cobrado é condizente aos benefícios esperados, pois o preço mensal de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa **BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 17.191.998/0001-51**, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Dom Eliseu, 13 de janeiro de 2025

**PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Decreto Municipal nº 005/2025/GP